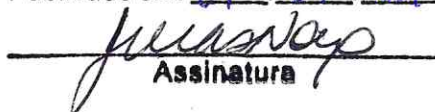


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 01 / 07 / 21


Assinatura



PORTARIA Nº 618/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Reconstituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – CPP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE**, que passam a ser compostas pelos servidores designados, atribuindo-lhes a gratificação prevista no inciso I e II do art.3º da Lei Municipal nº 3.563 de 97/12/2011, com exceção dos membros suplentes, que apenas farão jus a gratificação quando em efetivo exercício, observadas as condições previstas na legislação pertinente.

I – VICTOR HUGO DE MENEZES inscrito no CPF/MF nº 061.981.424-18, na condição de **Presidente CPL e Pregoeiro – CPP**; atribuindo uma gratificação de símbolo PCLP, de acordo com a Lei Municipal nº 3813/2019.

II – OSCAR JOSÉ MENDES DA SILVA JÚNIOR, CPF nº 045.459.354-60, Matrícula nº 3789, na condição de membro titular CPL e apoio ao pregoeiro – CPP; atribuindo uma gratificação de símbolo MCL, de acordo com a Lei Municipal nº 3813/2019

III – MARIA DO CARMO DA SILVA, CPF nº 045.584.874-28, Matrícula nº 3782, na condição de membro titular CPL e apoio ao pregoeiro – CPP; atribuindo uma gratificação de símbolo MCL, de acordo com a Lei Municipal nº 3813/2019

IV – JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO, CPF nº, 138.175.824-04 na condição de membro titular CPL e apoio ao pregoeiro – CPP; atribuindo uma gratificação de símbolo MCL, de acordo com a Lei Municipal nº 3813/2019

V – JOÃO BOSCO MEDEIROS DE LIMA, CPF nº 055.056.414-40, na condição de membro titular CPL e apoio ao pregoeiro – CPP; atribuindo uma gratificação de símbolo MCL, de acordo com a Lei Municipal nº 3813/2019

Art. 2º - As comissões ora instituídas serão incumbidas em proceder às aquisições e contratações com fulcro na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista ainda o disposto na Lei nº 10.520/02, Legislação Municipal e demais dispositivos aplicáveis.



Art. 3º - As comissões ora instituídas serão apoiadas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - As unidades solicitantes deverão elaborar os Termos de Referência com os elementos técnicos e demais exigências específicas necessárias para os objetos a serem licitados, conforme prevê a IN nº 001/2017- CGM.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 01 de julho de 2021.



Joselito Gomes da Silva

Prefeito de Gravatá